



DECRETO Nº 009/2024

Sucupira do Riachão – MA de 05 de julho de 2024.

“Dispõe acerca do afastamento dos servidores públicos municipais que possuam cargo de provimento efetivo, exoneração e rescisão contratual para os servidores comissionados e contratados temporariamente, respectivamente, para participarão das Eleições Municipais 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, II, “b”, ambos da Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO que os servidores efetivos, comissionados e contratados almejam concorrer aos cargos eletivos devem se afastar no prazo de 3 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO a apresentação, tempestiva, dos requerimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1 - Ficam deferidos os afastamentos, sem prejuízo da remuneração dos seus cargos de provimento efetivo, os servidores elencados no **ANEXO I**.

Art. 2 - Ficam exonerados os servidores de provimento em comissão no **ANEXO II**, bem como rescindidos os contratos dos servidores contratados temporariamente no **ANEXO III**.

Art. 3º - Deverá o servidor municipal efetivo descrito no art. 1º, no momento oportuno, apresentar no setor de Recursos Humanos (RH) da Secretaria respectiva, documento de comprovação de registro da respectiva candidatura, para que fique assegurado o período integral do afastamento a que se reporta o artigo antecedente.

Art. 4 - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

a) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;



- b) ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.

Art. 5 - A inobservância pelo servidor do disposto no art. 3º e no inciso I do art. 4º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 6 - Este Decreto entra em Vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – SERVIDORES EFETIVOS

NOME	CARGO	PORTARIA
ANTONIO BATISTA NASCIMENTO	PROFESSOR	Nº 34/2010
CARLENE ALVES SILVA	PROFESSORA	Nº 16/2014
DELZIANNY MORAIS GUIMARÃES	PROFESSORA	Nº 43/2015
EDMAR FERREIRA LIMA	PROFESSOR	Nº 30/2010
JOSE ARTUR REIS DA SILVA	MOTORISTA	Nº 18/2015
MARCIA LUCIA COELHO LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Nº 050/1998
THAUANNA ALMEIDA ARAUJO	CONSELHEIRA TUTELAR	Nº 001/2024

ANEXO II – SERVIDORES COMISSIONADOS

NOME	CARGO	PORTARIA
TICIANA DA COSTA COELHO LIMA	CORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA	Nº 019/2024

ANEXO III – SERVIDORES CONTRATADOS

NOME	CARGO	CONTRATOS
DELMIDIA DOS SANTOS ALMEIDA	FARMACEUTICA	Nº 089/2024
IDELVAN ALVES	AGENTE OPERACIONAL	Nº 090/2024
WANDERSON NOLETO RIBEIRO	PROFESSOR	Nº 108/2024